# EDITAL

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO:**<br><br>**PR106/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**EXCLUSIVO PARA ME E EPP: 01 a 34** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 14 h 00 min do dia 10/12/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**14 h 30 min do dia 10/12/2024**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição Global, através de processo licitatório, dos **MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, para atender a demanda Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 93.924,58 (Noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4
Elemento da despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na *internet*, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 482/2024, servidores do(a) FUNEAS.

**E-mail:** pregao.funeas@gmail.com
**Telefones:** 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841
**Endereço:** Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**.

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5. AMOSTRA:**
Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

**6 CONSÓRCIO:**
**6.1** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Termo de Adesão – BLL
- Anexo X.I – Termo de Adesão – BLL
- Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**
**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4646 (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

**1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**
**1.7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site:** www.bll.org.br ou bllcompras.com.
**1.7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
**1.7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
**1.7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
**1.7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**1.7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.8 PARTICIPAÇÃO:**
**1.8.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
**1.8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**1.8.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.09** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

**5.23** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.6.3.2.1** Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no item **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.

**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.4** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.5** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

**8.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o

prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

**GERALDO GENTIL BIESEK**
**Diretor Presidente – FUNEAS**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Trata este Processo Administrativo da solicitação de Aquisição Global, através de processo licitatório, dos **MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, para atender a demanda Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito na planilha abaixo:

| LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | CORANTE PARA BAAR | 353661 | 6607 - 8695 | 1,60 | 20 | R$ 46,20 | R$ 924,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 924,00** | |

| LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | CORANTE PARA GRAM | 327534 | 6607-8694 | 2,00 | 24 | R$ 52,00 | R$ 1.248,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.248,00** | |

| LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | DESCORANTE PARA BAAR | N/A | 6607-27100 | 0,33 | 4 | R$ 23,97 | R$ 95,88 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 95,88** | |

| LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | DESCORANTE PARA GRAM | NA | 6601-32432 | 0,83 | 10 | R$ 22,35 | R$ 223,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 223,50** | |

| LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | FATOR REUMATÓIDE | 337471 | 6607-8700 | 0,50 | 6 | R$ 44,61 | R$ 267,66 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 267,66** | |

| LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP |
|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS | N/A | 6605-26938 | 75 | 900 | R$ 21,56 | R$ 19.404,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 19.404,00** | |

| LOTE 07- EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES | 333751 | 6605-8601 | 50,00 | 600 | R$ 21,49 | R$ 12.894,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 12.894,00** | |

| LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | LACTOSE 50g | N/A | 6607-25142 | 6,00 | 72 | R$ 8,45 | R$ 608,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 608,40** | |

| LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA | 409706 | 6601-38956 | 0,50 | 6 | R$ 5,62 | R$ 33,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 33,72** | |

| LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | LAMÍNULA 20X26 mm | 410220 | 6601-72435 | 83,33 | 1000 | R$ 5,34 | R$ 5.340,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 5.340,00** | |

| LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | MICROTUBO PARA COLETA 1,0 mL CITRATO DE SÓDIO | 382204 | 6601-38929 | 0,41 | 5 | R$ 37,92 | R$ 189,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 189,60** | |

| LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MTS (MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL) | 393078 | 6604-8062 | 12,50 | 150 | R$ 4,36 | R$ 654,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 654,00** | |

| LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | ÓLEO DE IMERSÃO | 458694 | 6607-8715 | 2,00 | 24 | R$ 12,25 | R$ 294,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 294,00** | |

| LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 335034 | 6607-8708 | 12,50 | 150 | R$ 2,20 | R$ 330,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 330,00** | |

| LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO | 330642 | 6607-23770 | 7,50 | 90 | R$ 17,92 | R$ 1.612,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.612,80** | |

| LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | REATIVO PARA CATALASE | N/A | 6601-38979 | 0,50 | 6 | R$ 35,00 | R$ 210,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 210,00** | |

| LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | SACO DE AUTOCLAVE 20 L | 474252 | 6510 - 76685 | 66,66 | 800 | R$ 1,15 | R$ 920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 920,00** | |

| LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | SACO DE AUTOCLAVE 50 L | 474253 | 6510 - 77003 | 66,66 | 800 | R$ 3,44 | R$ 2.752,00 |

| VALOR TOTAL | R$ 2.752,00 |
|---|---|

**LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO P/ ROTAVIRUS | 383410 | 6607-72300 | 12,50 | 150 | R$ 7,52 | R$ 1.128,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 1.128,00 | |

**LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO PARA BETA HCG | 356905 | 6607-72297 | 12,50 | 150 | R$ 0,47 | R$ 70,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 70,50 | |

**LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO PARA VIRUS INFLUENZAE | N/A | 6607-68796 | 25,00 | 300 | R$ 16,80 | R$ 5.040,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 5.040,00 | |

**LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TESTE RÁPIDO PARA VIRUS SINCICIAL | 436463 | 6607-72298 | 25,00 | 300 | R$ 23,88 | R$ 7.164,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 7.164,00 | |

**LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TIRAS DE OXIDASE | 352088 | 6607-20571 | 0,50 | 6 | R$ 38,19 | R$ 229,14 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 299,40 | |

**LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TUBO TIPO FALCON COM TAMPA | 436445 | 6602-54283 | 58,33 | 700 | R$ 1,00 | R$ 700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 700,00 | |

| LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL | N/A | 6607-53309 | 1,41 | 17 | R$ 6,50 | R$ 110,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 110,50 |

| LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | VDRL – RPR | 396034 | 6607-67080 | 0,58 | 7 | R$ 27,49 | R$ 192,46 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 192,46 |

| LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | CEPA E. faecalis ATCC 29212 | 367938 | 6605-80338 | 0,50 | 6 | R$ 1.032,50 | R$ 6.195,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 6.195,00 |

| LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | CEPA Escherichia coli ATCC 25922 | 367941 | 6605-76647 | 0,83 | 10 | R$ 1.100,00 | R$ 11.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 11.000,00 |

| LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | CEPA P. aeruginosa ATCC 27853 | 367940 | 6605-76645 | 0,50 | 6 | R$ 1.005,00 | R$ 6.030,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 6.030,00 |

| LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
| 01 | CEPA S. aureus ATCC 25923 | 367936 | 6605-76646 | 0,50 | 6 | R$ 1.100,00 | R$ 6.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 6.600,00 |

| LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP |
|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CÓDIGO BR | ITEM GMS | CMM | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa) | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁCIDO NALIDÍXICO 30 mcg | 339102 | 6606-8623 | 0,41 | 5 | R$ 0,34 | R$ 1,70 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1,70** | |

| LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | AMICACINA 30 mcg | 396259 | 6606-8624 | 125,00 | 1500 | R$ 0,35 | R$ 525,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 525,00** | |

| LOTE 33 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITARIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | AMOXACILINA + CLAVULANATO 20/10 mcg | 339536 | 6606-8627 | 229,16 | 2750 | R$ 0,34 | R$ 935,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 935,00** | |

| LOTE 34 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **CÓDIGO BR** | **ITEM GMS** | **CMM** | **QUANT. ANUAL** | **VALOR UNITARIO (Critério de Disputa)** | **VALOR ANUAL** |
| 01 | AMPICILINA + SULBACTAN | 396270 | 6606-8631 | 0,41 | 5 | R$ 0,35 | R$ 1,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1,75** | |

### 1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

| UNIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|
| HIWM | R$ 93.924,58 |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | **R$ 93.924,58** |

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA |
|---|---|
| **01** | **CORANTE PARA B.A.A.R:** Conjunto de coloração destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **02** | **CORANTE PARA GRAM:** Conjunto destinado a bacterioscopia, visando o diagnóstico de bactérias Gram positivas (coloração azul) e Gram negativas (coloração vermelha). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **03** | **DESCORANTE PARA B.A.A.R:** Descorante destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |

| | |
|---|---|
| **04** | **DESCORANTE PARA GRAM:** Descorante destinado à bacterioscopia, visando o diagnóstico de bactérias Gram positivas (coloração azul) e Gram negativas (coloração vermelha). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **05** | **FATOR REUMATÓIDE:** Kit reagente para determinação de Fator Reumatóide, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, metodologia aglutinação em látex. O kit deve fornecer reagentes prontos para uso, controles positivo e negativo, soluções tampão glicina e todos os acessórios necessários para realização detestes. Armazenamento em geladeira (2° C a 8°C). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **06** | **KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS:** Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Fermentadores da Glicose. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **07** | **KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES:** Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Não Fermentadores da Glicose. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **08** | **LACTOSE 50 g:** LACTOSE Solução padronizada de 50g de glicose ultrapura, destinada à realização do teste oral de tolerância à lactose. Frasco com 300 ML. Sabores variados |
| **09** | **LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA:** Lâmina lapidada de vidro para microscopia, bordas regulares, com uma das extremidades fosca que permita identificação adequada, espessura de 1,0 a 1,2 mm, medindo 26 X76 mm, fabricada em vidro transparente, translúcido e de boa qualidade. Embaladas em caixas com 50 unidades, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, lote e validade. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega |
| **10** | **LAMÍNULA 20X26 mm PARA CAMARA DE FUCHS:** Lamínulas, MATERIAL: Vidro óptico especial (reutilizável), MEDIDA: Aproximadamente 20X26mm, para Câmara de contagem. EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Caixa**.** |
| **11** | **MICROTUBO DE CITRATO:** Micro tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em plástico transparente, incolor e estéril, sistema seguro de vedação da tampa, volume de aspiração de 1,0 mL. Tampa na cor azul, com efeito anti-aerosol com consistência adequada para uma perfeita penetração da agulha sem permitir a aderência de células sanguíneas. Deve conter o anticoagulante **citrato de sódio 3,2 %.** A anticoagulação deve ser completa com ausência de microcoagulos. O volume máximo de aspiração deve corresponder ao indicado no respectivo rótulo e em quantidade uniforme entre várias amostras, independente do lote (variação tolerada de 10%), de modo a permitir a correta proporção entre o sangue e o anticoagulante. O tubo deve ser totalmente adaptável à automação nos sistemas analíticos laboratoriais e deve apresentar condições favoráveis para a completa adesão de etiqueta de identificação de amostra. No momento da entrega, deve possuir no mínimo 90% do total do prazo de validade. O rótulo do tubo deve apresentar identificação, procedência, lote e validade. A embalagem (plástica ou caixa) deve conter 50 ou 100 unidades, constando externamente impressos em língua portuguesa a identificação, composição por tubo, procedência, lote e validade. A empresa deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, ambos expedidos pela ANVISA. |
| **12** | **MTS (MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL):** Meio de Tolerância ao Sal (MTS) em tubo. Preparado, esterilizado e validado para cultivo e identificação de enterococos. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 3-4 ml de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao crescimento de enterococos, com laudo técnico de controle de qualidade. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **13** | **ÓLEO DE IMERSÃO:** Óleo de Imersão para microscopia com índice de refração entre 1,510 A 1,515 à temperatura ambiente, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. O produto deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade favoráveis ao uso, embalagem contendo 100mL.Registro na ANVISA |

| | |
|---|---|
| **14** | **PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES:** Reagente para diagnóstico clínico, para análise qualitativa de sangue oculto nas fezes, sem necessidade de dieta, método por imunocromatografia, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **15** | **PLASMA DE COELHO:** Plasma de coelho liofilizado c/ 1ml. Plasma destinado à pesquisa de coagulase. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE**.** |
| **16** | **REATIVO PARA CATALASE:** reativo destinado a pesquisar presença da enzima catalase em cultivos bacterianos. Frasco c/ 15 ml. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **17** | **SACO DE AUTOCLAVE 20 L:** Saco para autoclavação de material contaminado, embalagem em polietileno de alta densidade (PEAD) usada na autoclavagem de diversos itens. Resistente a autoclavação a 121°C por 30 minutos, com capacidade de 20 litros. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **18** | **SACO DE AUTOCLAVE 50 L:** Saco para autoclavação de material contaminado, embalagem em polietileno de alta densidade (PEAD) usada na autoclavagem de diversos itens. Resistente a autoclavação a 121°C por 30 minutos, com capacidade de 50 litros. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚD |
| **19** | **TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS:** Teste rápido para identificação de ROTAVÍRUS por método imunocromatográfico c/ 20 testes e controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **20** | **TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA PARA BETA:** Teste rápido de imunocromatografia para a determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro e urina humanas. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **21** | **TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZAE:** Teste rápido por método Imunoensaio cromatográfico qualitativo para a detecção qualitativa e diferencial do Vírus Influenzae, diretamente de amostras de secreção de nasofaringe, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **22** | **TESTE RÁPIDO PARA VSR:** Teste rápido por método Imunoensaio cromatográfico qualitativo para a detecção qualitativa e diferencial do Vírus Sincicial Respiratório, diretamente de amostras de secreção de nasofaringe, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **23** | **TIRAS DE OXIDASE:** TIRAS DE OXIDASE. Tiras contendo reativo de oxidase, coloração branca. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **24** | **TUBO TIPO FALCON 15 ml:** Tubo de plástico fabricado em polipropilenao, resistente à autoclavagem a 121ºC por até 10 minutos. Tampa azul rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico. |
| **25** | **VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL:** Vaselina líquida estéril. Frascos com 100 ml. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **26** | **VDRL – RPR:** RPR, teste antígeno para prova do VDRL, estabilizado, pronto para uso. Armazenamento em geladeira (2 a 8ºC) com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **27** | **CEPA PADRÃO Enterococcus faecalis ATCC 29212:** Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de E. faecalis ATCC 29212, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **28** | **CEPA PADRÃO Escherichia coli ATCC 25922:** Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de E. coli ATCC 25922, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **29** | **CEPA PADRÃO Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853:** Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de P. aeruginosa ATCC 27853, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **30** | **CEPA PADRÃO *Staphylococcu*aureus ATCC 25923:** Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de S. aureus ATCC 25923, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **31** | **DISCO DE ANTIBIÓTICO - ÁCIDO NALIDÍXICO:** Discos de papel impregnados com antimicrobiano ÁCIDO NALIDÍXICO 30 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade |

| | |
|---|---|
| | microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |
| **32** | **DISCO DE ANTIBIÓTICO – AMICACINA:** Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMICACINA 30 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **33** | **DISCO DE ANTIBIÓTICO – AMOXACILINA + CLAVULANATO:** Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMOXACILINA + CLAVULANATO20/10 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| **34** | **DISCO DE ANTIBIÓTICO – AMPICILINA + SULBACTAM:** Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMPICILINA + SULBACTAM, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE. |

**1.2.1** Cada proponente deverá evidenciar na proposta a marca dos produtos ofertados.
**1.2.2** A proposta deverá conter garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 1 (um) ano, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Infantil Waldemar Monastier se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.
**1.2.3** Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.
**1.2.4** Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
**1.2.5** Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.
**1.2.6** Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da isenção.
**1.2.7** É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
**1.2.8** Para os Lotes de materiais que necessitam de Instrumentais, Equipamentos ou Acessórios para serem utilizados, a Empresa deverá fornecer todo o material necessário em COMODATO sem custo adicional para a CONTRATANTE. (Necessário fornecimento de óticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocater permanente, serra ou micro serra de nitrogênio, lâminas e torre de vídeo composta por monitor, processadora de imagem e microcâmera, fonte de luz e shaver).
**1.2.9** Os produtos devem ter no mínimo 80% do seu prazo de validade na data de entrega.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**
**1.3.1** Em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação

**1.4 DO FORNECIMENTO**
**1.4.1** Os bens deverão ser entregues em **PARCELADAS** conforme as necessidades do HIWM, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
Trata este Processo Administrativo n° 21.600.948-7 da solicitação de Aquisição Global, através de processo licitatório, dos materiais de Laboratório listados no Estudo Técnico Preliminar, para atender a

demanda Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades Próprias, sendo elas: Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDS), Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN), Hospital Eulalino Ignacio de Andrade (HZS), Hospital Adalto Botelho, (HAB), Hospital Regional de Telêmaco Borba, (HRTB), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP).

A fundamentação legal está amparada no novo Contrato de Gestão nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS que estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico hospitalar, entre outros itens fundamentais para desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar; desenvolver pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos; promover educação permanente nas Unidades FUNEAS. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médico hospitalar, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

**DA LEGALIDADE**

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico- hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei Estadual nº 10.086/2022 e demais regulamentações, por tanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal no 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

> *Art. 6o Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
> *[...]*
> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*(grifo nosso)*

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

> *Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
> *[...]*
> *§ 2o As licitações serão realizadas preferencialmente sob forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)*

**DO INTERESSE PÚBLICO**

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2° regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, estabelecendo que a importância dos serviços de saúde para atendimento da população é indiscutível. Nas unidades é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas os medicamentos a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

Os materiais que se busca contratar são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades de diagnóstico, assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender todas estas unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

HIWM (HIWM): é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Na ausência destes materiais, os Hospitais ficam fragilizados de condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança dos mesmos.

**DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da aquisição destes materiais, para atendimento das demandas destas unidades hospitalares da FUNEAS, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

Barateamento do custo, pois a disponibilidade dos materiais em tempo adequado possibilita a realização dos exames laboratoriais em tempo adequado, para apoio a definição do diagnóstico e tratamento adequado do paciente, com a respectiva redução do tempo de internação, reduz as chances de

complicações da doença, melhorando o giro de leitos, permitindo que um maior número de pacientes seja assistido em tempo.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o desabastecimento dos materiais padronizados, pode acarretar em aumento de custo com materiais substitutos, quando possível, ou aumento de custos indiretos em decorrência de maior tempo de permanência do paciente na internação por atraso na viabilidade de realização dos exames para definição do diagnóstico e tratamento adequado ao quadro, podendo levar também a complicações clínicas. Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.

Os materiais aqui solicitados apresentam as seguintes características de utilização:

**LOTE 01 - CORANTE PARA B.A.A.R**
Conjunto de coloração destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 02 - CORANTE PARA GRAM**
Conjunto destinado a bacterioscopia, visando o diagnóstico de bactérias Gram positivas (coloração azul) e Gram negativas (coloração vermelha). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 03 - DESCORANTE PARA B.A.A.R**
Descorante destinado à pesquisa de bacilos álcool-ácido-resistente (BAAR). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 04 - DESCORANTE PARA GRAM**
Descorante destinado à bacterioscopia, visando o diagnóstico de bactérias Gram positivas (coloração azul) e Gram negativas (coloração vermelha). Registro na ANVISAou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 05 - FATOR REUMATÓIDE**
Kit reagente para determinação de Fator Reumatóide, para determinação qualitativa e semi-quantitativa, metodologia aglutinação em látex. O kit deve fornecer reagentes prontos para uso, controles positivo e negativo, soluções tampão glicina e todos os acessórios necessários para realização detestes. Armazenamento em geladeira (2° C a 8°C). Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 06 – KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS**
Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Fermentadores da Glicose. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 07 - KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES**
Kit para a identificação de Bacilos Gram Negativos Não Fermentadores da Glicose. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.
**LOTE 08 – LACTOSE 50 g**
LACTOSE Solução padronizada de 50 g de glicose ultrapura, destinada à realização do teste oral de tolerância à lactose. Frasco com 300 mL. Sabores variados.
**LOTE 09 – LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA**
Lâmina lapidada de vidro para microscopia, bordas regulares, com uma das extremidades foscas que permita identificação adequada, espessura de 1,0 a 1,2 mm, medindo 26 X76 mm, fabricada em vidro transparente, translúcido e de boa qualidade. Embaladas em caixas com 50 unidades, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, lote e validade. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega.
**LOTE 10 – LAMÍNULA 20X26 mm PARA CAMARA DE FUCHS**
Lamínulas, MATERIAL: Vidro óptico especial (reutilizável), MEDIDA: Aproximadamente 20X26mm, para Câmara de contagem. EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades, UNID. DE MEDIDA: Caixa**.**
**LOTE 11 – MICROTUBO DE CITRATO**
Micro tubo para coleta de sangue a vácuo, confeccionado em plástico transparente, incolor e estéril, sistema seguro de vedação da tampa, volume de aspiração de 1,0 mL. Tampa na cor azul, com efeito anti-aerosol com consistência adequada para uma perfeita penetração da agulha sem permitir a aderência de células sanguíneas. Deve conter o anticoagulante **citrato de sódio 3,2 %.** A anticoagulação deve ser completa com ausência de microcoagulos. O volume máximo de aspiração deve corresponder ao indicado no respectivo rótulo e em quantidade uniforme entre várias amostras, independente do lote (variação tolerada de 10%), de modo a permitir a correta proporção entre o sangue e o anticoagulante. O tubo deve ser totalmente adaptável à automação nos sistemas analíticos laboratoriais e deve apresentar condições favoráveis para a completa

adesão de etiqueta de identificação de amostra. No momento da entrega, deve possuir no mínimo 90% do total do prazo de validade. O rótulo do tubo deve apresentar identificação, procedência, lote e validade. A embalagem (plástica ou caixa) deve conter 50 ou 100 unidades, constando externamente impressos em língua portuguesa a identificação, composição por tubo, procedência, lote e validade. A empresa deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde, ambos expedidos pela ANVISA.

**LOTE 12 - MTS (MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL)**

Meio de Tolerância ao Sal (MTS) em tubo. Preparado, esterilizado e validado para cultivo e identificação de enterococos. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 3-4 mL de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao crescimento de enterococos, com laudo técnico de controle de qualidade. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 13 - ÓLEO DE IMERSÃO**

Óleo de Imersão para microscopia com índice de refração entre 1,510 A 1,515 à temperatura ambiente, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. O produto deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade favoráveis ao uso, embalagem contendo 100mL.Registro na ANVISA.

**LOTE 14 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES**

Reagente para diagnóstico clínico,para análise qualitativa de sangue oculto nas fezes, sem necessidade de dieta, método por imunocromatografia, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 15 – PLASMA DE COELHO**

Plasma de coelho liofilizado c/ 1ml. Plasma destinado à pesquisa de coagulase. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 16 - REATIVO PARA CATALASE**

REATIVO PARA CATALASE, reativo destinado a pesquisar presença da enzima catalase em cultivos bacterianos. Frasco c/ 15 ml. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 17 – SACO DE AUTOCLAVE 20 L**

Saco para autoclavação de material contaminado, embalagem em polietileno de alta densidade (PEAD) usada na autoclavagem de diversos itens. Resistente a autoclavação a 121°C por 30 minutos, com capacidade de 20 litros. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 18 – SACO DE AUTOCLAVE 50 L**

Saco para autoclavação de material contaminado, embalagem em polietileno de alta densidade (PEAD) usada na autoclavagem de diversos itens. Resistente a autoclavação a 121°C por 30 minutos, com capacidade de 50 litros.Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 19 - TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS**

Teste rápido para identificação de ROTAVÍRUS por método imunocromatográfico c/ 20 testes e controle positivo.Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 20 – TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA PARA BETA**

Teste rápido de imunocromatografia para a determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro e urina humanas. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 21 - TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZAE**

Teste rápido por método Imunoensaio cromatográfico qualitativo para a detecção qualitativa e diferencial do Vírus Influenzae, diretamente de amostras de secreção de nasofaringe, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 22 - TESTE RÁPIDO PARA VSR**

Teste rápido por método Imunoensaio cromatográfico qualitativo para a detecção qualitativa e diferencial do Vírus Sincicial Respiratório, diretamente de amostras de secreção de nasofaringe, com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 23 - TIRAS DE OXIDASE**

TIRAS DE OXIDASE. Tiras contendo reativo de oxidase, coloração branca. Registro na ANVISAou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 24 - TUBO TIPO FALCON 15 mL**

Tubo de plástico fabricado em polipropilenao, resistente à autoclavagem a 121ºC por até 10 minutos. Tampa azul rosqueável em polietileno. Graduado, com superfície para marcação de amostras. Fundo cônico.

**LOTE 25 - VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL**

Vaselina líquida estéril. Frascos com 100 mL. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 26 –VDRL - RPR**

RPR, teste antígeno para prova do VDRL, estabilizado, pronto para uso. Armazenamento em geladeira (2 a 8ºC) com controle positivo. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 27 – CEPA PADRÃO Enterococcus faecalis ATCC 29212**

Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de E. faecalis ATCC 29212, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 28 – CEPA PADRÃO Escherichia coli ATCC 25922**

Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de E. coli ATCC 25922, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 29 – CEPA PADRÃO Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853**

Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de P. aeruginosa ATCC 27853, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 30 – CEPA PADRÃO *Staphylococcu*aureus ATCC 25923**

Discos de papel impregnados com micro-organismo padrão de S. aureus ATCC 25923, para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 31 – DISCO DE ANTIBIÓTICO - ÁCIDO NALIDÍXICO**

Discos de papel impregnados com antimicrobiano ÁCIDO NALIDÍXICO 30 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 32 – DISCO DE ANTIBIÓTICO - AMICACINA**

Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMICACINA 30 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 33 – DISCO DE ANTIBIÓTICO – AMOXACILINA + CLAVULANATO**

Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMOXACILINA + CLAVULANATO20/10 mcg, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**LOTE 34 – DISCO DE ANTIBIÓTICO – AMPICILINA + SULBACTAM**

Discos de papel impregnados com antimicrobiano AMPICILINA + SULBACTAM, utilizados para avaliação da sensibilidade microbiana in vitro. Registro na ANVISA ou MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A aquisição destes materiais, para atendimento das demandas das unidades hospitalares visa garantir a assistência aos pacientes e usuários que resultarão nos seguintes produtos:

Realização de exames de diagnóstico em tempo adequado;
Possibilidade de alta hospitalar;
Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;
Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;
Garantir o provisionamento dos estoques.

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação/aquisição para os Hospitais descritos neste ato busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para cada unidade da Rede, gerida nos respectivos Planos Operativos dos Contratos de Gestão, visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNEAS, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de materiais mais adequados e indicados para cada tipo de patologia/tratamento.

O quantitativo foi definido de acordo com o relatório de Consumo Médio Mensal (CMM), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema GSUS, considerando também possíveis momentos de desabastecimento, nos quais fez-se necessário substituições temporárias por outros materiais disponíveis, o que possivelmente alterou o consumo médio mensal.

Assim, cada unidade justifica sua solicitação, baseada no consumo médio mensal, para quantificação final deste processo.

Sendo o HIWM o maior demandante dos quantitativos deste processo licitatório, a presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

**METAS OFERTA DE SERVIÇOS**
Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE nas especialidades médicas disponíveis.
Ofertar todos os leitos operacionais no CARE

**METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO**
Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)
Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA
Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL
Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação
Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica
Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal
Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)
Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica
Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

**METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - AMBULATORIAL E SADT**
Realizar 2294 consultas médicas totais
Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares
Realizar 400 cirurgias mensais

Quanto ao consumo histórico dos materiais por estas unidades, considerando os últimos 12 meses, tem-se:

| LOTE | GMS | BR | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QTD TOTAL | CMM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | 6607-8695 | 353661 | CORANTE PARA BAAR | UD | 20 | 1.6 |
| **Lote 2** | 6607-8694 | 327534 | CORANTE PARA GRAM | UD | 24 | 2 |
| **Lote 3** | 6607-27100 | S/C | DESCORANTE PARA BAAR | UD | 4 | 0.33 |
| **Lote 4** | 6601-32432 | S/C | DESCORANTE PARA GRAM | UD | 10 | 0.83 |
| **Lote 5** | 6607-8700 | 337471 | FATOR REUMATÓIDE | KIT | 6 | 0.5 |
| **Lote 6** | 6605-26938 | S/C | IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIAS | UD | 900 | 75 |
| **Lote 7** | 6605-8601 | 333751 | KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÃO FERMENTADORES | UD | 600 | 50 |
| **Lote 8** | 6607-25142 | S/C | LACTOSE 50g | UD | 72 | 6 |
| **Lote 9** | 6601-38956 | 409706 | LÂMINA DE VIDRO BORDA FOSCA | UD | 6 | 0.5 |
| **Lote 10** | 6601-72435 | 410220 | LAMÍNULA 20X26 mm | UD | 1000 | 83.33 |
| **Lote 11** | 6601-38929 | 382204 | MICROTUBO PARA COLETA 1,0 mL | UD | 5 | 0.41 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CITRATO DE SÓDIO | | | |
| **Lote 12** | 6604-8062 | 393078 | MTS (MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL) | UD | 150 | 12.5 |
| **Lote 13** | 6607-8715 | 458694 | ÓLEO DE IMERSÃO | UD | 24 | 2 |
| **Lote 14** | 6607-8708 | 335034 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UD | 150 | 12.5 |
| **Lote 15** | 6607-23770 | 330642 | PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO | UD | 90 | 7.5 |
| **Lote 16** | 6601-38979 | S/A | REATIVO PARA CATALASE | UD | 6 | 0.5 |
| **Lote 17** | 6602-18132 | 474252 | SACO DE AUTOCLAVE 20 L | UD | 800 | 66.66 |
| **Lote 18** | 6602-68777 | 474253 | SACO DE AUTOCLAVE 50 L | UD | 800 | 66.66 |
| **Lote 19** | 6607-72300 | 383410 | TESTE RÁPIDO P/ ROTAVIRUS | UD | 150 | 12.5 |
| **Lote 20** | 6607-72297 | 356905 | TESTE RÁPIDO PARA BETA HCG | UN | 150 | 12.5 |
| **Lote 21** | 6607-68796 | S/C | TESTE RÁPIDO PARA VIRUS INFLUENZAE | UD | 300 | 25 |
| **Lote 22** | 6607-72298 | 436463 | TESTE RÁPIDO PARA VIRUS SINCICIAL | UD | 300 | 25 |
| **Lote 23** | 6607-20571 | 352088 | TIRAS DE OXIDASE | FR | 6 | 0.5 |
| **Lote 24** | 6602-54283 | 436445 | TUBO TIPO FALCON COM TAMPA | UNIDADE | 700 | 58.33 |
| **Lote 25** | 6607-53309 | S/C | VASELINA LÍQUIDA ESTÉRIL | FR | 17 | 1.41 |
| **Lote 26** | 6607-67080 | 396034 | VDRL – RPR | KIT | 7 | 0.58 |
| **Lote 27** | 6605-67089 | 367938 | CEPA E. faecalis ATCC 29212 | UD | 6 | 0.5 |
| **Lote 28** | 6605-63982 | 367941 | CEPA Escherichia coli ATCC 25922 | UD | 10 | 0.83 |
| **Lote 29** | 6605-63980 | 367940 | CEPA P. aeruginosa ATCC 27853 | UD | 6 | 0.5 |
| **Lote 30** | 6605-71743 | 367936 | CEPA S. aureus ATCC 25923 | UD | 6 | 0.5 |
| **Lote 31** | 6606-8623 | 339102 | ÁCIDO NALIDÍXICO 30 mcg | UD | 5 | 0.41 |
| **Lote 32** | 6606-8624 | 396259 | AMICACINA 30 mcg | UD | 1500 | 125 |
| **Lote 33** | 6606-8627 | 339536 | AMOXACILINA + CLAVULANATO 20/10 mcg | UD | 2750 | 229.16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 34** | 6606-8631 | 396270 | AMPICILINA + SULBACTAN | UD | 5 | 0.41 |

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
**3.1** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:
**3.2** A aquisição destes materiais, para atendimento das demandas das unidades hospitalares visa garantir a assistência aos pacientes e usuários que resultarão nos seguintes produtos:
Realização de exames de diagnóstico em tempo adequado;
Possibilidade de alta hospitalar;
Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;
Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades;
Garantir o provisionamento dos estoques.

**4 PESQUISA DE PREÇOS**
**4.1** Critério utilizado: **MEDIANA**
**4.2** O critério adotado foi baseado na pesquisa realizada com potenciais fornecedores e contratos de outros órgãos, assim como pesquisas de sites de compras pela internet (E-commerce), e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**
**5.1** O objeto desta licitação possui 34 (trinta e quatro) lotes, composto por um único item cada.

**6 SUSTENTABILIDADE**
**6.1** As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 362, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:
**6.2** Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
a - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
f - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
h - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
i - A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
**6.3** No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
a - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
I - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
II - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
III - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**6.4** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**6.4.1** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Os lotes do processo possuem valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deste modo destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte, pequeno Porte que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, art. 48, da LC-123/2006.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Os objetos dessa licitação, MATERIAIS DE LABORATÓRIO são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da expedição do termo de recebimento provisório em remessa parcelada, sob demanda, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências no endereço indicado abaixo:

**9.1.1 LOCAL DE ENTREGA:**

**Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM**
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 3701.
**CEP:** 83601-030 – Bairro Bom Jesus
**Cidade:** Campo Largo/PR
**Setor:** Almoxarifado de MMH
**A/C :**Eriéllen Francine Bini

**Fone:** (41) 3391-8188
**E-mail:** mmhhi@sesa.pr.gov.br
**Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h
**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço da FUNEAS, conforme as condições e as necessidades da FUNEAS conforme as condições e as necessidades da Funeas.
**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).
**9.8** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:
**9.8.1 Gestor do Contrato:**
Nome: Guilherme Pasetti - Diretora Administrativo -RG: 8.103.770-1
**9.8.2 Fiscal do Contrato**
Nome: Iria Frates Melek - Gerente de Laboratório– RG: 6.355.846-0

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1 São obrigações do Contratado:**
**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**11.6** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
**11.7**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**
**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
**12.3.1** Prova de atendimento aos s de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**12.3.2** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
**12.4.1.** Valor Global: **R$ 93.924,58** (Noventa e três mil novecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e oito centavos)
**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO**
**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**15.1** Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas**:**

**15.1.1** tendo em vista a aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os MATERIAIS DE LABORATÓRIO somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

16 **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A garantia adicional busca resguardar a FUNEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

**16.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**17 VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

**18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Infantil Waldemar Monstier (HIWM)
Fonte de Recursos: 01 - Contrato de Gestão;
Programa de Trabalho (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR/NÃO PADRONIZADOS

**20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**20.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**20.2** No prazo estipulado em edital, o arrematante entregará, junto com os demais documentos:

**a)** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**20.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**20.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**20.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**20.6** A alterarão da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

**20.7** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**20.8** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**20.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**20.10** Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

**20.11** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**20.12** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de outubro de 2024

*(Assinado Eletronicamente)*
***Elaine Carolina López Cordero***
Assistente Nível II - DA/SAQ
Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

1. Ciente,
2. De acordo

*(Assinado Eletronicamente)*
***Karoline Villarreal Pedrozo***

Gerente de Suprimentos - DA/SAQ

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

a) Na execução de serviços, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, de forma justificada, exigir dos licitantes, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa.

**1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>**

**1.5.1** Licença Sanitária Vigente Estadual e/ou Municipal;

**1.5.2** Alvará de funcionamento emitida pelo Município;

**1.5.3** Certificação de Regularidade do Conselho de Classe Atualizado;

**1.5.4** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante, fornecido o objeto da mesma natureza do ora solicitado, por um período mínimo de 01 (um) ano, no prazo das especificações contratuais.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

***DADOS DO FORNECEDOR***

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx]dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

**ANEXO IV**

***MODELO DE PROCURAÇÃO*** [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

## ANEXO VI

## LOCAIS DE ENTREGA

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| **Local de Entrega:** Hospital Infantil Waldemar Monastier Rua XV de Novembro, 3701. CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus. Cidade: Campo Largo/PR. Setor: Almoxarifado de MMH |
| **Responsável pelo Recebimento:** Eriéllen Francine Bini |
| **Telefone:** (41) 3391-8188<br>**E-mail:** mmhhi@sesa.pr.gov.br |
| **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h |

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS**, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote XXXX | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4
Elemento da despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

**9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** tendo em vista a aquisição de MATERIAIS DE LABORATORIO se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os MATERIAIS DE LABORATÓRIO somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública**.**

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A garantia adicional busca resguardar a FUNEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

**13.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

## ANEXO X

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO**: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO X.I**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:
a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## ANEXO XI

## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

_____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO**: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)***